Delinquência Juvenil

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

Medida de internamento

- A medida de internamento visa proporcionar ao menor, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável (art. 17º, nº 1, da LTE).

Entidade Fiscalizadora

(art. 209º, LTE)

1 – Sem prejuízo da competência dos tribunais, Ministério Público e demais entidades a quem incumbe a defesa da legalidade, o funcionamento dos centros educativos será especialmente acompanhado por uma comissão independente composta por dois representantes da AR, um do Governo, um do CSM, um do CSMP e dois de organizações não governamentais de apoio à criança.

Delinquência Juvenil

- Art. 39º, Nº, 2, da LTE
  - Compete ao **juiz**:

  (…)

  "Realizar visitas aos Centros Educativos e contactar com os menores internados"
- Art. 40º, Nº 1, da LTE
  - Compete ao **Ministério Público:**

  (…)

  "Realizar visitas aos Centros Educativos e contactar com os menores internados"

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos CEs

- Visitas com periodicidade semestral, sem anúncio prévio.
- Verificação das instalações e consulta dos processos individuais dos jovens
- Contactos em privado com:
  - Monitores (TPRS)
  - Jovens internados
  - Direcção e equipa técnica
- Elaboração de um relatório final

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos CEs

Relatório de 2012, algumas conclusões:

1. Separação dos jovens com graves problemas psiquiátricos
2. Premente necessidade de existir um CE a Sul do Tejo
3. Abertura dos CEs ao exterior e à comunidade
4. Inexistência de uma carreira profissional para os técnicos de reinserção e a formação

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos CEs

- Relatório de 2012, algumas conclusões (cont.):

5. Preocupante desfasamento entre o cometimento dos factos e o início do cumprimento da medida de internamento.
6. Abolição do “castigo”/internamento em regime semiaberto aos fins-de-semana
7. Previsão de um instituto que se aproxime do concurso de crimes/“pena única”
8. Inexistência de uma avaliação sistemática dos percursos dos jovens após a saída do CE. O *follow-up*

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos CEs

- Relatório de 2012, algumas conclusões (cont.):

9. Preparar a saída: o nó **górdio** do sistema?

I- Articulação entre a segurança social, as respostas comunitárias e o CE

II- Inserção no mercado do trabalho, continuação da formação profissional

III- Casas de autonomia ou transição

IV- vigilância controlada electronicamente

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos CEs

Relatório de 2012, algumas conclusões (cont.):

10. Repensar o internamento em Regime fechado

Que valores subjazem ao encarceramento de jovens de 14/15 anos num espaço artificial, absolutamente contentor?